



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Mariane Rodrigues Hyczy Lopes

Data Leitura: 27/10/2017 15:09

Remetente: (rnk) Rogério Luis Nielsen Kanayama, sendo esta uma mensagem de encaminhamento com Remetente Original: Luciano Godoi Martins (4º TABELIONATO DE NOTAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA)

Lotação: DES. ROGÉRIO LUÍS NIELSEN KANAYAMA

Designação:

Data Envio: 25/10/2017 12:38

Tipo: Institucional

Prioridade : Normal

Assunto: Encaminhamento: Comunicação de inutilização de papel de segurança

Texto

Excelentíssimo Sr. Dr. Rogério Luis Nielsen Kanayama,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício com a relação de papéis de segurança inutilizados por esta Serventia.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração a Vossa Excelência.

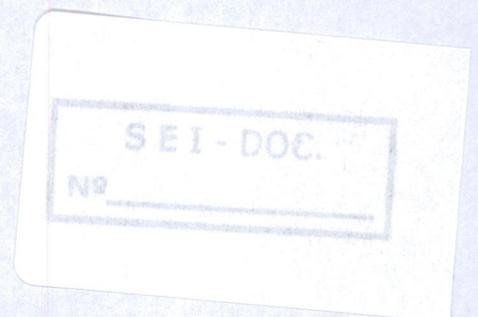
Cordialmente

Luciano Godoi Martins

Tabelião

Anexo(s)

3250_0001.pdf



1. Recali hoje.
2. Protocolo n. no SEJ.
3. Depois volte.

Eu: 27.10.2017.

Marlane Rodrigues
Marlane Rodrigues Hyczy Lopes
Chefe de Gabinete do Corregedor da Justiça

199 - 2017
Sistema Eletrônico de Informação
8.16.6000

2017 - 199
SEI - DOC.



4º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Paraná, 159 - Fone/Fax: (43) 3322-0747, 3322-0930 e 3322-0324 - CEP 86010-390 - Londrina - Paraná

LUCIANO GODOI MARTINS
TABELIÃO TITULAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA –
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ.

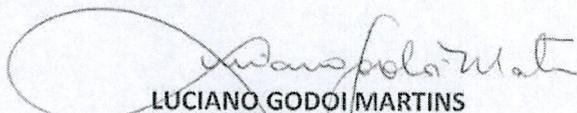
Londrina, 25 de outubro de 2017.

Por meio deste, na qualidade de Tabelião do 4º Tabelionato de Notas de Londrina, Estado do Paraná, respeitosamente venho a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que determina o artigo 15 do Provimento 58/2016 da Corregedoria Nacional da Justiça, informar a inutilização de 08 (oito) papéis de segurança para aposição da apostila, conforme segue:

A1737419	A1737438	A1737500	A1863081
A1863104	A1863149	A1863150	A1863206

Informamos ainda, que os referidos papéis de segurança inutilizados foram devidamente incinerados, sendo devidamente registrado o procedimento através de certidão nos termos do parágrafo único do artigo 15 do Provimento 58/16 da Corregedoria Nacional da Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração a Vossa Excelência.


LUCIANO GODOI MARTINS
Tabelião

Exmo.Sr.Dr.Desembargador
Rogério Luis Nielsen Kanayama – Corregedor Geral da Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná